



LEI Nº 2.241, de  
14 de JUNHO de 1991

Altera dispositivo da Lei nº  
1.835, de 13 de agosto de 1985  
(FUNCOC).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ


Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

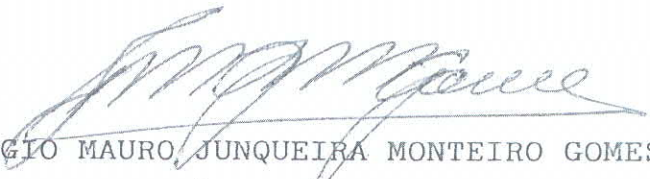
Artigo 1º - O artigo 16, da Lei Municipal nº 1.835, de 13 de agosto de 1985, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 16 - As notificações individuais ou os Editais, exigindo as obras ou os serviços a que se referem os artigos 3º e 12, desta Lei, fixarão o prazo de 15 (quinze) dias para o interessado manifestar sua vontade de realizá-las particularmente, com exceção da alínea "g", do artigo 16, que passa a ter o prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos quatorze dias do mês de Junho de 1991.-

  
= ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES =  
PREFEITO

  
= SÉRGIO MAURO JUNQUEIRA MONTEIRO GOMES =  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA  
ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro das Leis Municipais nº XXIII.